

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA  
CNPJ - 06.554.190/0001-75PREFEITURA DE  
LUZILÂNDIA  
ADRIANA Y PARANAHUESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Quadra 34, com 16 (dezesseis) lotes de frente para as seguintes Ruas: Rua Domingos Nascimento Brito, Rua Abdon de Caldas Brito, Rua João Demétrio e Rua Francisca Moraes Lima;

Quadra 35, com 11 (onze) lotes de frente para as seguintes Ruas: Rua Domingos Nascimento Brito, Rua Francisca Moraes Lima, Rua Serafim Ferreira Brito e Rua João Pereira de Castro;

Quadra 36, com 04 (quatro) lotes de frente para as seguintes Ruas: Rua João Demétrio, Rua João Pereira de Castro;

Quadra 37, com 12 (doze) lotes de frente para as seguintes Ruas: Rua João Demétrio, Rua Maria Ferreira Brito, Rua Abdon de Caldas Brito, Rua João Pereira de Castro.

Art. 3. O Loteamento contém 03 (três) áreas Institucionais, 11 (onze) áreas verdes;

Art. 4. O Loteamento contém 8 (oito) Quadras que margeiam o Açude Candeeiros que são as Quadras 01, 05, 06, 12, 13, 25, 26 e 36;

Art. 5. Ficam custodiados a esta municipalidade os Lotes números 01, 02, 03 e 04 da Quadra 36;

Art. 6. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí;

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (03-10-2023).

FERNANDA  
PINTO  
MARQUES:7556  
0020397  
Prefeita Municipal  
Assinado de forma  
digital por FERNANDA  
PINTO  
MARQUES:75560020397  
Dados: 2023.10.03  
12:39:48 -03'00'

Id:13B5AC7CE9AF561C

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ - 01.812.808/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 012/2023-PE.

Pregão Eletrônico nº 012/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente em geral (ar-condicionado, bebedouro, fogão, eletrodomésticos, eletrônicos cadeiras, mesas, móveis etc.) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI e Secretarias.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI.

Contratado: IMPRESSÃO &amp; CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 10.433.267/0001-26.

Endereço: Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 552, Centro, Cep: 64.001-390, Teresina - PI.

Valor Global: R\$ 229.279,50 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2023.

Vigência: 31/12/2023.

Dotação Orçamentária: Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, Outros, no Elemento despesa: 44.90.52.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Id:10EF218C2E9B5701

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023  
LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Sebastião Leal - PI.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Sebastião Leal - PI torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sebastião Leal - PI.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 16.185,48 (Dezesseis mil e cento e oitenta e cinco e quarenta e oito centavos dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

DEMAIS ÁREAS DA CULTURAS	R\$	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		PRODUÇÃO CULTURAL	01	4.185,48	4.185,48
		PREMIAÇÃO	03	1.000,00	3.000,00
		BOLSA			7.000,00
		PROJETO LIVRE	02	1.000,00	2.000,00

2.2 O valor dos rendimentos bancários poderá ser utilizado neste edital, na possível suplementação de projetos selecionados, devendo o ato ser registrado em ata e publicado em diário oficial.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Sebastião Leal - PI, há pelo menos 2 anos e que tenha atividade cultural comprovada através do currículo cultural.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

(Continua na próxima página)